PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 576 / **2021**

Considerando que a Epilepsia é fruto de pequenas lesões no cérebro, possuindo origens diversas (predisposição genética, traumas durante o parto, ou depois dele, malformações e até um acidente vascular cerebral). Porém em certa situações não possibilita a especificação da causa do problema;

Considerando que as crises assustam, e vem acompanhada do preconceito e estigma social. Tendo em vista que poucas pessoas recém o tratamento adequado, impossibilitando uma boa qualidade de vida. Segundo a Organização Mundial de Saúde, até 1% da população global sofre com a enfermidade;

Considerando que não dá para impedir que alguém desenvolva Epilepsia. Mas é possível escapar de situações que desencadeiam convulsões, como dormir pouco, consumo de álcool, e permanecer em ambientes com luzes estroboscópicas;

Considerando que o paciente com crises persistentes podem sofrer lesões cerebrais definitivas, se não forem controlados, podendo causar um traumatismo craniano, câncer no cérebro ou doenças como meningite ou encefalite;

Considerando que o tratamento da Epilepsia deve ser indicado pelo neurologista, incluindo o uso de apenas um ou diversas combinações de remédios anticonvulsivantes;

Considerando que o paciente com Epilepsia pode levar uma vida normal, pacientes bem controlados podem e devem trabalhar, praticar esportes, casar e ter filhos;

Considerando que essa tal indicação se justifica na medida em que trata de assunto de relevância, visto que é direito dos portadores de Epilepsia ter um tratamento contínuo e efetivo, e a implementação de políticas públicas de saúde para essa parcela da população é medida imperativa, principalmente por se tratar de um número grande de doentes, representando aproximadamente 2% dos brasileiros;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador Dr. Bruno Soares Reis**, que através do órgão municipal competente, realize o estudo de viabilidade técnica para a criação de um Programa Municipal de Atenção à Saúde das Pessoas portadores de Epilepsia, com previsão de atendimento integral através do Sistema Único de Saúde- SUS, em todo o município de Salvador, independentemente da complexidade do tratamento.

Salvador, 20 de Outubro de 2021.

MARCELO MAIA
VEREADOR